

	Bartolomeu Mendonça: Dissertou sobre o Planejamento Geral Estratégico para o ano 2025.  Núcleo de engenharia,	- Elaborar eixos de trabalho temáticos para o ano de 2025.	
03	Luziene Ferraz apresentou a possibilidade de adesão ao Programa Cuida Pernambuco.	- Finalização da estrutura da clínica de Diagnostico do Agreste – COMAGSUL; - Disponibilização de sala para realização dos exames;	
04	Marcelo Antonio: Apresentou a possibilidade de realizar os contratos na área da saúde de forma direta, sem interferência de entes do terceiro setor.	- Após deliberação, o Grupo Gestor resolveu que o contrato trilateral do COMAGSUL junto ao IDCN e Município de Altinho, será rescindido de forma unilateralmente com o IDCN, e que o COMAGSUL irá executar o referido contrato de forma direta, mediante anuência do Município; - Contratação direta com o município de Altinho para execução do Programa de Saúde Complementar PSCOM/NIGS.	
05	Coordenador de Projetos solicitou que seja instado todos os municípios através de ofício com relação aos débitos com a autarquia no sentido de noticiar a impossibilidade jurídica da infringência do art. 42 da LRF.	- Elaboração dos ofícios para serem enviado aos Municípios;	- Coordenador de Projetos e Programas – Bartolomeu Mendonça; - Procurador Autárquico – Marcelo Antonio
06	Pauta Assembleia Geral do COMAGSUL.	- Deliberado a data para dia 11 de dezembro de 2024; - Elaboração dos ofícios e edital de convocação dos Prefeitos; - Elaborar o roteiro para convite e entrega dos ofícios e editais;	- Grupo Gestor; - Presidente; e - Demais colaboradores

Não houve deliberação. Não havendo mais nada a ser deliberado o Presidente da Reunião, Bartolomeu Mendonça, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Reunião do Grupo Gestor. E para constar, eu \_\_\_\_\_ (a) Hildeberto Rodrigues, secretário *ad hoc* da reunião, lavrei a presente ata, deixando marcada para próxima para quinta-feira, 21/11/2024, às 09h30min, na sede administrativa do COMAGSUL.

**Publicado por:**  
Hildeberto Rodrigues Da  
**Código Identificador:**27FE1CCC

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**  
**EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS – PE**

**EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS – PE**

O Município de Panelas, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.215.176/0001-14, Ente Federativo sediado na Rua Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas - PE, CEP 55.470-000, conforme Termo Público de Delegação publicado no Diário Oficial dos Municípios em 19 de novembro de 2024, edição 3723, prevista no art. 3º, XIII do Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, ao Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, pessoa jurídica de direito público interno, Associação Pública Intermunicipal com natureza jurídica de Autarquia Interfederativa e órgão da Administração Pública Indireta Municipal instituída consoante disposições da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, com inscrição no CNPJ sob o nº 07.753.868/0001-01, sediado na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR 104 – Km 87, Agrestina – PE, CEP 55.495-000, que atua através da Comissão de Seleção Pública designada por meio da Portaria COMAGSUL nº 004/2023, TORNA PÚBLICO a abertura do Processo de Seleção Pública Simplificada, em razão da necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público de profissionais e formação de Cadastro Reserva - CR, com a finalidade de exercer funções nas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Panelas, conforme Decreto Municipal nº 77 de 13 de novembro de 2024, a ser regida pelo presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes e indissociáveis, podendo a Comissão de Seleção Pública promover ajustes e retificações necessárias, e devem ser fielmente observados.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado visa a contratação temporária por excepcional interesse público de profissionais e formação de cadastro reserva, de nível fundamental incompleto e completo, médio e superior, para exercer funções nas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Panelas, constante do ANEXO III deste Edital.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizada em 01 (uma) única etapa composta por prova objetiva e de redação e, para as funções de operadores de máquinas pesadas I e II, e Motorista de Transporte Escolar, será aplicada somente prova prática.

1.4 A contratação temporária será regida pelo presente Edital, Lei Federal nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 906 de 3 de abril de 2009, autorizada pelo Decreto Municipal nº 77 de 13 de novembro de 2024 e demais normas aplicadas a espécie.

1.4.1 A minuta do contrato temporário por excepcional interesse público a ser firmado consta do ANEXO II.

1.5 A publicação dos atos relativos ao processo seletivo, será realizada através do Site Oficial do COMAGSUL - endereço eletrônico: <http://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoanelas>, sendo o resultado final homologado através de ato do Prefeito Municipal e devidamente publicado também na imprensa oficial, qual seja: Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE.

1.6 O Edital poderá ser impugnado, no prazo previsto no Cronograma - ANEXO I após a publicação no Diário Oficial nos Municípios – AMUPE, que deverá ser encaminhado para o e-mail: [selecaoanelas@comagsul.pe.gov.br](mailto:selecaoanelas@comagsul.pe.gov.br).

**2. DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

2.1 As funções, a remuneração, as atribuições, a carga horária de trabalho e conteúdo programático estão estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

2.2 Os candidatos aprovados e classificados serão contratados e lotados, por ordem classificatória nas diversas Secretarias Municipais que compõem a Administração Pública do Município de Panelas.

2.3 A lotação dos candidatos classificados será efetuada, a critério da Secretaria Municipal correspondente a função a ser exercida, na unidade administrativa correspondente.

2.4 A carga horária mínima para cada função está prevista no ANEXO III.

2.5 O candidato classificado que não estiver de acordo com o local de trabalho e a distribuição da carga horária, para a função a qual se inscreveu, será excluído do processo seletivo.

### 3. DAS VAGAS

3.1 Para esse Processo Seletivo as vagas serão distribuídas conforme estabelecido no ANEXO III deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade das Secretarias Municipais, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

3.2 Para ocupar as possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou surgimento da necessidade de mais profissionais, poderão ser convocados candidatos aprovados que estão em Cadastro Reserva - CR, que não foram inicialmente classificados dentro do número de vagas ofertadas, obedecendo-se ao quantitativo reservado às pessoas com deficiência, e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

3.3 Do total de vagas ofertadas em cada função deste Edital, 5% (cinco por cento), ou no mínimo 01 (uma) pessoa, serão reservadas para Pessoas Com Deficiência - PCD, em conformidade com o que assegura a Lei Federal nº 13.146 de 6 de julho de 2015 e o art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

3.3.1 Para efeito de concorrência ao número de vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, regulamentador da Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, do Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, com observância, inclusive, da Lei nº 14.126/2021 (visão monocular), devendo declarar-se PCD no ato da inscrição.

3.3.2 O candidato que não declarar, no ato de inscrição, ser PCD ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

3.4 Caso não hajam candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas seguindo a ordem de classificação geral.

3.5 Os candidatos convocados dentro do número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, deverão apresentar laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses da publicação do Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, podendo ainda ser submetidos à avaliação pericial médica em horário e local a ser determinado pela Administração.

3.5.1 Da decisão do exame pericial caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da ciência pelo candidato, protocolado e endereçado ao Secretário Municipal de Administração.

3.5.2 O candidato que após o exame pericial não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.6 As convocações dos candidatos inscritos como pessoa portadora de deficiência, obedecerão a previsão de reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das vagas que vierem a surgir.

3.7 O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.

3.8 Além das atribuições descritas no ANEXO III, os profissionais poderão desenvolver outras atividades compatíveis com suas funções, de acordo com a necessidade do serviço público.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O Interessado poderá efetuar pedido de inscrição unicamente de forma eletrônica, através do site: <http://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoanelas>, no período das 08h00min do dia 03/12/2024 até as 23h59min do dia 15/12/2024, conforme previsto no ANEXO I.

4.1.1 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.

4.1.2 A inscrição se confirmará somente após cumprido o requisito de pagamento da taxa ou deferimento do pedido de isenção.

4.2 Antes de realizar o pedido de inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função, jornada de trabalho, conforme previsto no ANEXO III deste Edital.

4.3 Preenchidos os dados para inscrição, o sistema gerará código PIX para o pagamento da taxa, com o valor de acordo com a função escolhida.

4.4 O valor da taxa de inscrição será de acordo com as tabelas a seguir:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
Código	Função	Escolaridade	Taxa de Inscrição
01.01	Agente de Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
01.02	Auxiliar de manutenção	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
01.03	Auxiliar de pintura	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

01.04	Jardineiro	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
01.05	Operador de Máquinas Pesadas I	Fundamental Incompleto	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
01.06	Operador de Máquinas Pesadas II	Fundamental Incompleto	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
01.07	Pintor	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
01.08	Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Código	Função	Escolaridade	Taxa de Inscrição
02.09	Assistente Social da Educação	Ensino Superior Completo em Serviço Social com inscrição no Órgão de Classe	R\$ 100,00 (cem reais)
02.10	Auxiliar de Professor	Ensino Médio Completo	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)
02.11	Auxiliar de Secretaria da Educação	Ensino Médio Completo	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)
02.12	Auxiliar de Serviços Gerais da Educação	Ensino Fundamental Completo	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
02.13	Digitador	Ensino Médio Completo	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)
02.14	Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo em fonoaudiologia e Especialização em Transtorno do Espectro Autista	R\$ 100,00 (cem reais)
02.15	Merendeiro	Fundamental Incompleto	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
02.16	Monitor	Ensino Médio Completo	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)
02.17	Motociclista	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "A"	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
02.18	Motorista de Transporte Escolar da Educação	Ensino Fundamental Completo; Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"; e Curso de formação em transporte escolar .	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
02.19	Oficineiro da Educação	Ensino Médio Completo	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)
02.20	Professor I	Normal Médio Completo ou Licenciatura em Pedagogia	R\$ 100,00 (cem reais)
02.21	Professor II CIÊNCIAS	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Ciências Biológicas	R\$ 100,00 (cem reais)
02.22	Professor II EDUCAÇÃO FÍSICA	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Educação Física	R\$ 100,00 (cem reais)
02.23	Professor II GEOGRAFIA	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Geografia	R\$ 100,00 (cem reais)
02.24	Professor II HISTÓRIA	Ensino Superior Completo em Licenciatura em História	R\$ 100,00 (cem reais)
02.25	Professor II INGLÊS	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Letras ou Língua Inglesa	R\$ 100,00 (cem reais)
02.26	Professor II LÍNGUA PORTUGUESA	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Letras ou Língua Portuguesa	R\$ 100,00 (cem reais)
02.27	Professor II MATEMÁTICA	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Matemática	R\$ 100,00 (cem reais)
02.28	Profissional de Apoio Educacional	Ensino Fundamental Completo	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
02.29	Promotor de Leitura	Ensino Médio Completo	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)
02.30	Psicólogo Educacional	Ensino Superior Completo em Psicologia com inscrição no Órgão de Classe	R\$ 100,00 (cem reais)
02.31	Psicopedagogo Clínico	Ensino Superior Completo em Psicopedagogia com inscrição no Órgão de Classe	R\$ 100,00 (cem reais)
02.32	Secretário Escolar	Ensino Médio Completo	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)
02.33	Vigia da Educação	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO			
Código	Função	Escolaridade	Taxa de Inscrição
03.34	Auxiliar de Serviços Gerais da SECULT	Ensino Fundamental Completo	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
03.35	Motorista de Caminhão Pipa	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS			
Código	Função	Escolaridade	Taxa de Inscrição
04.36	Arquivista	Ensino Médio Completo	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)
04.37	Auxiliar de Secretaria da Administração	Ensino Médio Completo	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)
04.38	Motorista da Administração	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "B"	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
04.39	Vigia da Administração	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

SECRETARIA DE SAÚDE			
Código	Função	Escolaridade	Taxa de Inscrição
05.40	Artesão da Saúde	Ensino Fundamental Completo	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
05.41	Auxiliar de Farmácia	Ensino Médio Completo	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)
05.42	Auxiliar de Secretaria da Saúde	Ensino Médio Completo	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)
05.43	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	Ensino Fundamental Completo	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
05.44	Condutor Socorrista	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" e Curso de Aperfeiçoamento	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)
05.45	Cozinheiro da Saúde	Ensino Fundamental Completo	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
05.46	Motorista da Saúde	Ensino Fundamental Completo e Carteira de Habilitação Nacional categoria "B"	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
05.47	Motorista de Ambulância	Ensino Fundamental Completo e Carteira de Habilitação Nacional categoria "D" e Curso para condutores de transporte de emergência	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
05.48	Motorista TFD	Ensino Fundamental Completo, Carteira de Habilitação Nacional categoria "D"	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
05.49	Recepcionista da Saúde	Ensino Médio Completo	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)
05.50	Vigia da Saúde	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Código	Função	Escolaridade	Taxa de Inscrição
06.51	Assistente Social da Sec. Desenvolvimento Social	Ensino Superior Completo em Serviço Social com inscrição no Órgão de Classe.	R\$ 100,00 (cem reais)
06.52	Auxiliar de Serviços Gerais da Sec. Desenvolvimento Social	Ensino Fundamental Completo	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
06.53	Cozinheiro da Sec. Desenvolvimento Social	Ensino Fundamental Completo	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
06.54	Entrevistador do Bolsa Família	Ensino Médio Completo	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)
06.55	Motorista da Sec. Desenvolvimento Social	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação categoria "B"	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
06.56	Oficineiro da Sec. Desenvolvimento Social	Ensino Médio Completo	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)
06.57	Orientador Social	Ensino Médio Completo	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)
06.58	Psicólogo Social	Ensino Superior Completo em Psicologia com inscrição no Órgão de Classe	R\$ 100,00 (cem reais)
06.59	Recepcionista da Sec. Desenvolvimento Social	Ensino Médio Completo	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)
06.60	Visitador da Primeira Infância	Ensino Médio Completo e Curso de Formação de Visitador	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

4.5 O não pagamento da taxa de inscrição até o dia 16/12/2024, data estipulada no ANEXO I, implicará em cancelamento do pedido de inscrição.

4.6 Será garantido a todo candidato o direito de requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser efetuada no ato da inscrição, até a data indicada no ANEXO I, unicamente através do e-mail [selecaoanelas@comagsul.pe.gov.br](mailto:selecaoanelas@comagsul.pe.gov.br), devendo anexar a documentação comprobatória em arquivo PDF, que atenda a alguma das condições descritas a seguir:

4.6.1 **Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda:** anexar comprovante de inscrição no CadÚnico em PDF.

4.6.2 **Ser doador regular de sangue:** documento expedido por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, com registro de doação mínima de três vezes para homens e de duas vezes para mulheres, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à data de publicação deste Edital; e,

4.6.3 **Ser doador de medula óssea:** inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e declaração expedida por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, informando da condição de doador há pelo menos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste Edital.

4.7 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição por outros meios;

4.8 Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção Pública Simplificada;

4.8.1 A lista final dos candidatos que tiverem a isenção de inscrição Indeferida será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoanelas>, na data indicada no ANEXO I.

4.9 O candidato com pedido de isenção Indeferido de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem 4.4 deste Edital, e, não o fazendo previsto no ANEXO I, terá seu pedido de inscrição cancelado.

4.10 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que apresentar informações iverdicas, omitir informações, fraudar ou falsificar documentação.

4.11 Para as inscrições, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

4.12.1 Apresentar documento original com foto, CPF e comprovante de residência;

4.12.2 Possuir nacionalidade brasileira;

4.12.3 Ter o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;

4.12.4 Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

4.12 A inscrição que não atender a todos os requisitos estabelecidos neste Edital será cancelada, tornando-se nula de pleno direito.

4.13 Cada candidato poderá se inscrever apenas para uma função no certame. E, na hipótese de ser identificada mais de um pedido de inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição realizada, desde que a taxa tenha sido paga.

4.14 A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente Seleção.

4.15 As informações prestadas no Pedido de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Seleção Pública, anular a inscrição ou eliminar o candidato em caso de fraude ou tentativa de fraude, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A presente Seleção será realizada em 01 (uma) única etapa composta por prova objetiva e de redação para os níveis Fundamental Incompleto, Fundamental Completo, Médio e Superior.

5.1.1 Os candidatos inscritos para as funções de Operador de Máquinas Pesadas I, Operador de Máquinas Pesadas II e Motorista de Transporte Escolar, serão submetidos unicamente à prova prática.

5.1.2 Além da prova prática, os candidatos às funções de Operador de Máquinas Pesadas I, de Operador de Máquinas Pesadas II e de Motorista de Transporte Escolar, devem preencher os requisitos descritos no presente Edital, especialmente no ANEXO III.

5.2 As provas objetivas e de redação terão caráter eliminatório e classificatório e serão realizadas em data constante no Cronograma do Certame ANEXO I, definida pela Comissão de Seleção Pública Simplificada do COMAGSUL.

5.3 A prova objetiva será elaborada observando-se o nível de escolaridade, e será realizada da seguinte forma:

ESCOLARIDADE	QUANT. DE QUESTÕES	CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Fundamental Incompleto	20	0,5	10,0
Fundamental Completo	20	0,5	10,0
Médio	25	0,4	10,0
Superior	25	0,4	10,0

5.3.1 A prova prática realizada para as funções de Operador de Máquinas Pesadas I e II, e de Motorista de Transporte Escolar, valerão 10,0 (dez) pontos.

5.4 A prova de redação valerá até 10,0 (dez) pontos.

5.5 A nota final do candidato que realizará a prova objetiva e de redação será o resultado da média aritmética das duas provas.

5.6 A classificação será atribuída conforme pontuação dos candidatos no resultado final conforme nível de escolaridade e função escolhida.

5.7 Todas as informações inseridas no Pedido de Inscrição Eletrônico deverão ser comprovadas quando da convocação dos aprovados que se dará através do site do Município.

5.8 Serão **eliminados da Processo Seletivo**, os candidatos que não comprovarem, no momento da convocação, as informações inseridas no Pedido de Inscrição, os requisitos necessários para a função, ou que não comparecerem para a comprovação e apresentação da documentação necessária.

## 6. DA PROVA DE REDAÇÃO

6.1 A Prova de Redação será realizada juntamente a Prova Objetiva.

6.1.1 Os candidatos que concorrem a funções de Nível Médio, Fundamental Completo, Nível Superior, somente terão sua Prova de Redação corrigida caso obtenham a pontuação mínima de 5,0 (cinco) na Prova Objetiva e não tenham sido eliminados por outros critérios estabelecidos neste Edital.

6.1.2 Os candidatos que concorrem a funções de Nível Fundamental Incompleto não farão prova de redação.

6.2 A Prova de Redação será elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual “Dissertação- argumentativa”.

6.3 A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, terá a pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

6.4 A Redação será avaliada conforme os aspectos da tabela abaixo:

ASPECTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
1	Atendimento e desenvolvimento do tema.	2.0
2	Coesão referencial e sequencial (intra e entre parágrafos) / Coerência (progressão, articulação, não contradição).	2.0
3	Atendimento à estrutura textual proposta.	2.0
4	Informatividade e argumentação.	2.0
5	Modalidade gramatical: pontuação, grafia (inclusive legibilidade), concordância e regência.	2.0
		<b>10.0</b>

6.5 A folha de “Versão Definitiva da Redação” será o único documento válido para a avaliação. O rascunho, no caderno de questões, é de preenchimento facultativo e não valerá para a finalidade de avaliação da Prova de Redação.

6.6 Cada candidato disporá de, no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas, para a Redação. Tais limites deverão ser rigorosamente observados.

6.6.1 Será desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado para a elaboração de seu texto.

6.6.2 A avaliação das provas de redação levará em consideração o nível de escolaridade na aplicação das notas.

6.7 Para a Prova de Redação, o candidato:

a) deverá apresentar a sua Redação no espaço próprio da folha de Versão Definitiva da Redação, sendo que poderá utilizar o rascunho contido no Caderno de Provas, mas este não será apreciada na avaliação;

b) deverá fazer sua Redação atendendo às características próprias da dissertação/argumentação, escrevendo de forma legível, com caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta;

c) não deverá destacar qualquer parte da folha de Versão Definitiva, nem escrever nos espaços reservados à organizadora;

d) deverá seguir e obedecer às Instruções constantes do Caderno de Provas e na folha de Versão Definitiva que se incorporam como documentos oficiais da Seleção.

6.8 O candidato terá sua Prova de Redação avaliada com nota 0 (zero) e estará, automaticamente, eliminado da Seleção Simplificada se:

a) obter a pontuação mínima de 5,0 (cinco) na Prova Objetiva;

b) não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;

c) redigir seu texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;

d) não apresentar sua Redação na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco, ou desenvolvê-la com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;

e) apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

6.10 A sigilidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.

6.11 Quanto ao resultado da Prova de Redação, caberá interposição de recurso, que deverá ser encaminhado para o e-mail: [selecaopanelas@comagsul.pe.gov.br](mailto:selecaopanelas@comagsul.pe.gov.br), conforme previsto no Cronograma - ANEXO I.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1 O resultado do Processo Seletivo dar-se-á em ordem decrescente de classificação.

7.2 Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

7.2.1 Maior idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada;

7.2.2 Aquele que obtiver maior nota na prova objetiva;

7.2.3 Ter atuado como jurado no Tribunal do júri;

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar da única etapa deste certame, dirigidos à respectiva Comissão de Seleção Pública, caso em que o candidato deverá se identificar e formular pedido fundamentado de revisão da correção de questões da prova objetiva ou revisão da correção da prova de redação, unicamente pelo e-mail: [selecaopanelas@comagsul.pe.gov.br](mailto:selecaopanelas@comagsul.pe.gov.br), e apresentados nas datas fixadas no ANEXO I.

8.2 A Comissão de Seleção Pública analisará os recursos e publicará a decisão com síntese das razões recursais e pronunciamento.

8.3 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos do indicado neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

8.4 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 A homologação do Processo Seletivo dar-se-á por ato do Prefeito do Município de Panelas, após a realização de todas as etapas do certame e entrega do relatório conclusivo pela Comissão de Seleção Pública.

9.2 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação e publicação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

## **10. DA CONTRATAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

10.1 São requisitos básicos para a contratação:

10.1.1 Ter sido aprovado neste Processo Seletivo e ter 18 (dezoito) anos de idade na data da contratação;

10.1.2 Ter comprovação de conclusão de nível escolar e requisito obrigatório constante do ANEXO III;

10.1.3 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

10.1.4 Cumprir as normas estabelecidas neste edital;

10.1.5 Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;

10.1.6 Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

10.1.7 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

10.1.8 Comprovar as informações de experiência profissional e de formação informadas no formulário de inscrição.

10.2 Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, renováveis, observados os prazos da Lei Municipal nº 906, de 3 de abril de 2009 e alterações posteriores, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira das Secretarias Municipais;

10.3 A convocação para as contratações dar-se-ão através site oficial do Município de Panelas, sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento das publicações e comunicações alusivas ao presente certame.

10.4 As contratações serão rescindidas a qualquer tempo:

10.4.1 quando conveniente ao interesse público;

10.4.2 verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo;

10.4.3 constatada falta funcional;

10.4.4 infrações de trânsito reiteradas cometidas pelo contratado que ocupa o cargo de motorista;

10.4.4 verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; e/ou

10.4.5 quando cessadas as razões que lhe deram origem.

10.5 Os profissionais contratados poderão ser submetidos a uma avaliação de desempenho que servirá para a prorrogação ou não dos contratos temporários.

## **11. DA CONVOCAÇÃO**

11.1 No ato da convocação os candidatos deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo relacionados:

11.1.1 Documento de Identificação oficial;

11.1.2 Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;

11.1.3 Número do PIS ou PASEP;

11.1.4 Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral;

11.1.5 Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;

11.1.6 Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);

11.1.7 Comprovante de Residência;

11.1.8 Cópia do cartão de conta bancária como titular (caso possua);

11.1.9 Uma foto 3x4 recente;

11.1.10 Comprovação de conclusão da escolaridade exigida;

11.1.11 Laudo Médico que ateste sua deficiência, na hipótese de pessoa que concorreu à vaga para portador de deficiência, conforme estabelecido no Anexo III deste Edital.

11.1.12 Declaração de Não Acumulação de Vínculo.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A o Pedido de Inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

12.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de má fé de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

12.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios- AMUPE e no site do COMAGSUL, no qual constará lista de classificação geral, em ordem decrescente de classificação, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

12.4 Os candidatos classificados na condição de pessoa com deficiência estarão discriminados na relação por meio da sigla PCD.

12.6 A classificação do candidato na presente Seleção Pública dentro do número de vagas, gera direito à contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Administração realizar a convocação respeitado o número de vagas e a ordem de classificação.

12.7 A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento e hospedagem dos candidatos durante a seleção.

12.8 O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

12.9 Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o candidato deverá entrar em exercício em prazo determinado pela Secretaria de Administração, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

12.10 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE.

12.11 Quando da convocação para assinatura do contrato, o candidato, deverá obrigatoriamente trazer os documentos originais. Havendo divergência e/ou sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

12.12 O candidato aprovado que tenha comprovado todas as informações inseridas no formulário de inscrição somente poderá iniciar o trabalho após a assinatura de contrato.

12.13 É da responsabilidade do candidato, se classificado, manter a Secretaria de Administração atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone.

12.13.1 As eventuais mudanças de endereço e/ou telefone devem ser solicitadas presencialmente pelo candidato, no setor de Recurso Humanos da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, localizado no endereço Rua Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas - PE, CEP.: 55.470-000, ou através de registro de Protocolo Central da Prefeitura devendo ocorrer dentro do período de validade do processo seletivo.

12.14 Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.15 A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria na qual estiver lotado, com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço não venha a ser prejudicado na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados ou do cadastro reserva.

12.16 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Seleção Pública Simplificada.

12.17 As documentações referentes a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverão ser mantidas em arquivo impresso ou eletrônico pelo Município de Panelas e COMAGSUL, em atendimento a Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos emitida pelo Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, de acordo com a etapa, sendo:

a) as documentações de planejamento do processo seletivo serão armazenadas pela Comissão de Seleção Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo posteriormente encaminhadas ao Arquivo Geral do Município.

b) as documentações de candidatos serão armazenadas pela comissão pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo posteriormente destruídas;

c) as documentações referente aos resultados e interposições de recursos serão armazenadas pela comissão pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo posteriormente encaminhadas ao Arquivo Geral do Município.

12.18 Caso sejam identificadas inconsistências, falhas formais ou erros materiais nos atos publicados por motivos de ordem técnica ou qualquer natureza, a Administração poderá promover republicação, sem prejuízo dos ajustes necessários ao cronograma e demais etapas do Processo Seletivo, valendo, para todos os efeitos, a última publicação efetuada.

12.19 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as divulgações e publicações sobre a Seleção Pública Simplificada para a Prefeitura de Panelas, nos sites oficiais do COMAGSUL, do Município de Panelas e através do AMUPE - Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, quaisquer atualizações do Edital.

12.20 Os casos omissos ou não abordados no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Seleção Pública do COMAGSUL, pela organizadora do presente processo seletivo, e suas decisões serão exteriorizadas em atas deliberativas, que constituirão precedentes administrativos para casos análogos.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE, 25 de novembro de 2024.

<b>JOSENILDO ANSELMO DA SILVA</b>	<b>LUANA MARTINS VITAL</b>	<b>BETÂNIA RIBEIRO COSTA</b>
Coordenador da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão

## ANEXO I CRONOGRAMA

Atividades	Datas Prováveis
Publicação do EDITAL DE ABERTURA de Seleção Pública Simplificada da Prefeitura Municipal de Panelas. Sites: <a href="https://www.comagsul.pe.gov.br">https://www.comagsul.pe.gov.br</a> e <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/amupe">https://www.diariomunicipal.com.br/amupe</a>	26/nov/2024
Período para apresentação de Impugnação ao Edital, unicamente através do e-mail: <a href="mailto:selecaoanelas@comagsul.pe.gov.br">selecaoanelas@comagsul.pe.gov.br</a>	Das 08h00min do dia 26/nov até às 23h59min do dia 28/nov/2024
Publicação da redação final do Edital, considerando apreciação de eventuais impugnações, se houver. Sites: <a href="https://www.comagsul.pe.gov.br">https://www.comagsul.pe.gov.br</a> e <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/amupe">https://www.diariomunicipal.com.br/amupe</a>	29/nov/2024
Inscrições – unicamente pela internet. Site: <a href="https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoanelas/inscricao">https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoanelas/inscricao</a>	Das 08h00min do dia 03/dez até às 23h59min do dia 15/dez/2024
Período para Requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição, sendo obrigatório anexar documento que ampara o pretenso direito de isenção, em arquivo PDF, unicamente pelo e-mail: <a href="mailto:selecaoanelas@comagsul.pe.gov.br">selecaoanelas@comagsul.pe.gov.br</a>	Das 08h00min do dia 03/dez até às 23h59min do dia 05/dez/2024
Divulgação da lista de pedidos de isenção Indeferidos. Site: <a href="https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoanelas">https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoanelas</a>	06/dez/2024
Período para interposição de recursos contra indeferimento de pedido de isenção da taxa de inscrição, unicamente pelo e-mail: <a href="mailto:selecaoanelas@comagsul.pe.gov.br">selecaoanelas@comagsul.pe.gov.br</a>	Das 08h00min do dia 07/dez até às 23h59min 09/dez/2024
Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de isenção. Site: <a href="https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoanelas">https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoanelas</a>	11/dez/2024
Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	Até às 23h59min do dia 16/dez/2024
Divulgação da Listagem Preliminar de Inscritos. Site: <a href="https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoanelas">https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoanelas</a>	17/dez/2024
Último dia para o candidato comprovar a inscrição e o pagamento da taxa, na hipótese de seu nome não figurar na Listagem Preliminar de Inscritos, unicamente pelo e-mail: <a href="mailto:selecaoanelas@comagsul.pe.gov.br">selecaoanelas@comagsul.pe.gov.br</a>	Até às 23h59min do dia 18/dez/2024
Divulgação da Listagem Final de Inscritos. Site: <a href="https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoanelas">https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoanelas</a>	19/dez/2024
Divulgação dos LOCAIS DE PROVAS. Site: <a href="https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoanelas">https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoanelas</a>	23/dez/2024
REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS.	29/dez/2024 (04 horas de duração) Das 08h00 às 12h00
REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS. Para candidatos às funções de Operador de Máquinas Pesadas I, de Operador de Máquinas Pesadas II, e de Motorista de Transporte Escolar	30/dez/2024 Início às 09:00h
Período para apresentar impugnação às questões de prova.	Até às 23h59min do dia 30/dez/2024
Divulgação da Lista Preliminar de Classificação. Site: <a href="https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoanelas">https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoanelas</a>	14/jan/2025
Período para interposição de recursos contra Lista Preliminar de Classificação, caso em que o candidato deverá formular pedido fundamentado de revisão da correção de questões da prova objetiva ou revisão da correção da prova de redação, unicamente pelo e-mail: <a href="mailto:selecaoanelas@comagsul.pe.gov.br">selecaoanelas@comagsul.pe.gov.br</a>	Das 08h00min do dia 15/dez até às 23h59min 17/jan/2025
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra o resultado preliminar Local: Sede da Prefeitura Municipal e Sites: <a href="https://www.comagsul.pe.gov.br">https://www.comagsul.pe.gov.br</a> e <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/amupe">https://www.diariomunicipal.com.br/amupe</a>	20/jan/2025
Publicação do RESULTADO FINAL. Sites: <a href="https://www.comagsul.pe.gov.br">https://www.comagsul.pe.gov.br</a> e <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/amupe">https://www.diariomunicipal.com.br/amupe</a>	21/jan/2025
Homologação Sites: <a href="https://www.comagsul.pe.gov.br">https://www.comagsul.pe.gov.br</a> e <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/amupe">https://www.diariomunicipal.com.br/amupe</a>	23/jan/2025